



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## N.º 276, DE 2024

(Do Sr. Sanderson)

Susta a Portaria 224 – COLOG/CEx, do Exército Brasileiro, que altera a Portaria nº 167-COLOG/C Ex, de 22 de janeiro de 2024, e revoga a Portaria nº 213COLOG/C Ex, de 30 de janeiro de 2024.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PDL-272/2024.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024**  
(Do Sr. Ubiratan Sanderson)

Susta a Portaria 224 – COLOG/CEx, do Exército Brasileiro, que altera a Portaria nº 167-COLOG/C Ex, de 22 de janeiro de 2024, e revoga a Portaria nº 213COLOG/C Ex, de 30 de janeiro de 2024.

Apresentação: 22/05/2024 09:16:26.527 - MESA

PDL n.276/2024

**O Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto na Portaria nº 224 COLOG/C EX, de 17 de maio de 2024, que altera as Normas para Aquisição, Registro, Cadastro e Transferência de Armas de Fogo e a Aquisição de Munições, Insumos, Acessórios e outros produtos controlados de competência do Comando do Exército, aprovadas pela Portaria nº 167 - COLOG/CEx, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de projeto de decreto legislativo que tem como objetivo sustar a Portaria nº 224 COLOG/C EX, de 17 de maio de 2024, que altera as Normas para Aquisição, Registro, Cadastro e Transferência de Armas de Fogo e a



\* C D 2 4 4 0 2 6 0 0 4 9 0 0 0 \*

Aquisição de Munições, Insumos, Acessórios e outros produtos controlados de competência do Comando do Exército, aprovadas pela Portaria nº 167 - COLOG/CEx, de 22 de janeiro de 2024.

A Portaria nº 224 COLOG/ C EX, de 17 de maio de 2024, ao restringir aquisição de armas de fogo por agentes de segurança pública, violou frontalmente as competências conferidas pelo constituinte originário a este Parlamento para legislar sobre a matéria.

Ora, não podemos admitir que os agentes de segurança pública inativos sejam perseguidos em hipótese alguma, tampouco que a competência deste Parlamento para legislar sobre o assunto seja violada a pretexto de uma política desarmamentista do Poder Executivo.

Limitar a aquisição de armas de fogo por agentes de segurança pública inativos além torná-los vulneráveis a ações do crime organizado, também viola o direito à segurança conferido pela Constituição a esses agentes, que não deixam de serem policiais após sua aposentadoria.

Pelo exposto, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, proponho a sustação da Portaria nº 224 COLOG/C EX, de 17 de maio de 2024, que limita a aquisição de armas de fogos por agentes de segurança pública inativos.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ubiratan **SANDERSON**



\* C D 2 4 4 0 2 6 0 0 4 9 0 0 \*

# Deputado Federal (PL/RS)

Apresentação: 22/05/2024 09:16:26.527 - MESA

PDL n.276/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244026004900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson



\* C D 2 4 4 0 2 6 0 0 4 9 0 0 \*